



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 598/2026

Processo Número: **21694/2026** | Data do Protocolo: 15/06/2026 14:27:52



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003500350034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Projeto de Lei

Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, com a finalidade de estimular, monitorar e divulgar informações sobre as condições de acessibilidade nos municípios paulistas.

Artigo 2º - O IPAM terá caráter informativo, cooperativo, transparente, não punitivo e não interventivo, respeitada a autonomia dos municípios.

Parágrafo único - O índice previsto nesta lei não implicará imposição de obras, sanções administrativas ou condicionamento de transferências constitucionais obrigatórias aos municípios.

Artigo 3º - São objetivos do IPAM:

- I – incentivar a melhoria contínua das condições de acessibilidade nos municípios paulistas;
- II – promover a transparência e a divulgação de dados sobre acessibilidade;
- III – contribuir para o planejamento de políticas públicas estaduais e municipais voltadas à pessoa com deficiência e à mobilidade reduzida;
- IV – identificar boas práticas municipais em acessibilidade;
- V – apoiar a formulação de ações de cooperação técnica entre o Estado, os municípios e a sociedade civil;
- VI – fortalecer o controle social e a participação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 4º - A adesão dos municípios ao IPAM será voluntária e poderá ocorrer mediante envio periódico de informações ao órgão estadual competente, na forma definida em regulamento.

§ 1º - As informações poderão abranger, entre outros eixos:

- I – infraestrutura urbana e mobilidade;
- II – acessibilidade em prédios e equipamentos públicos;
- III – transporte público e transporte adaptado;
- IV – acessibilidade na rede municipal de educação;
- V – acessibilidade na rede municipal de saúde;
- VI – governança, planejamento, participação social e orçamento voltado à acessibilidade.

§ 2º - Sempre que possível, os dados encaminhados pelos municípios deverão ser acompanhados de manifestação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou órgão equivalente.

§ 3º - Na inexistência de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o regulamento poderá prever formas alternativas de participação social e validação das informações.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá consolidar, sistematizar e divulgar anualmente os dados relativos ao IPAM, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência, acessibilidade comunicacional e proteção de dados pessoais.

§ 1º - A divulgação dos resultados deverá ter finalidade educativa, diagnóstica e indutora de políticas





públicas.

§ 2º - A metodologia de avaliação, pontuação e classificação dos municípios será definida em regulamento, observados critérios técnicos, objetivos, transparentes e periodicamente revisáveis.

Artigo 6º - O IPAM poderá considerar, entre outros indicadores:

- I – percentual de calçadas acessíveis e rotas acessíveis;
- II – existência de rampas, piso tátil, sinalização acessível e travessias adaptadas;
- III – acessibilidade física e comunicacional em prédios públicos;
- IV – disponibilidade de banheiros adaptados e atendimento prioritário;
- V – percentual de frota adaptada e condições de acessibilidade em pontos de embarque e desembarque;
- VI – existência de salas de recursos, profissionais de apoio e acessibilidade arquitetônica nas unidades de ensino;
- VII – equipamentos e protocolos de atendimento inclusivo na rede de saúde;
- VIII – existência de plano municipal de acessibilidade;
- IX – funcionamento de conselho municipal ou instância equivalente de participação social;
- X – previsão orçamentária ou ações específicas voltadas à acessibilidade.

Artigo 7º - Com base nos resultados do IPAM, o Poder Executivo poderá instituir o Selo Município Paulista Acessível, destinado a reconhecer municípios que adotem boas práticas em acessibilidade, inclusão e participação social.

§ 1º - O selo terá natureza simbólica, educativa e de reconhecimento público.

§ 2º - A concessão do selo não implicará repasse automático de recursos públicos.

§ 3º - Os critérios para concessão, renovação e divulgação do selo serão definidos em regulamento.

Artigo 8º - O Estado poderá desenvolver ações de cooperação técnica com os municípios aderentes ao IPAM, especialmente aqueles que apresentarem maiores dificuldades na implementação de políticas de acessibilidade.

Parágrafo único - As ações de cooperação poderão incluir:

- I – capacitações técnicas;
- II – apoio à elaboração de planos municipais de acessibilidade;
- III – orientação para captação de recursos e participação em editais;
- IV – produção de materiais técnicos e cartilhas orientativas;
- V – incentivo à integração entre secretarias municipais, conselhos e organizações da sociedade civil.

Artigo 9º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com municípios, universidades, institutos de pesquisa, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil para execução dos objetivos desta lei.

Artigo 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Artigo 11º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Artigo 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, instrumento destinado a estimular, monitorar e divulgar informações sobre as condições de acessibilidade nos municípios paulistas.

A iniciativa nasce de contribuição cidadã encaminhada ao mandato por apoiador do município de Maracaí, que apresentou proposta voltada à criação de sistema estadual de diagnóstico, transparência e incentivo à melhoria contínua da acessibilidade municipal. A proposta original aponta corretamente que, embora a acessibilidade seja direito assegurado pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Lei Brasileira de Inclusão, sua implementação ainda ocorre de forma desigual entre os municípios paulistas.

O IPAM busca enfrentar essa lacuna por meio de instrumento cooperativo, informativo e não punitivo. O objetivo não é impor obras, sanções ou interferências indevidas na autonomia municipal, mas criar uma base pública de informações que permita ao Estado conhecer melhor a realidade dos territórios, identificar boas práticas, apoiar municípios com maiores dificuldades e orientar políticas públicas com base em evidências.

A proposta se alinha ao princípio da cooperação federativa e ao dever comum da União, dos Estados e dos Municípios de cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Também se harmoniza com a competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência.

A acessibilidade deve ser compreendida como direito transversal. Ela beneficia diretamente pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes, crianças e toda a coletividade. Cidades acessíveis são cidades mais humanas, democráticas e justas.

A proposição também valoriza o controle social ao prever, sempre que possível, a participação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou instâncias equivalentes. Essa participação amplia a legitimidade dos dados, fortalece a sociedade civil e contribui para que o diagnóstico da acessibilidade seja construído de forma mais transparente e participativa.

Outro ponto relevante é a possibilidade de criação do Selo Município Paulista Acessível, como forma de reconhecer boas práticas sem gerar obrigação financeira automática ao Estado. Trata-se de medida de estímulo, visibilidade e valorização das gestões públicas comprometidas com a inclusão.

O Estado de São Paulo precisa avançar na construção de políticas públicas orientadas por dados, especialmente em áreas sensíveis aos direitos fundamentais. O que não se mede dificilmente se





aperfeiçoa. Ao criar o IPAM, esta Assembleia Legislativa contribui para transformar o direito à acessibilidade em política pública monitorável, transparente e passível de evolução contínua.

Diante do exposto, contamos com o apoio das nobres Deputadas e dos nobres Deputados para a aprovação desta importante iniciativa em defesa da inclusão, da dignidade humana e da igualdade de oportunidades em todos os municípios paulistas.

Rômulo Fernandes - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003100360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Rômulo Fernandes** em 15/06/2026 13:55

Checksum: **9C3F57E47A8A5BE86779A9206EE5E9DE5ADAF90A7AA8BCDB17FC2044AAE50BD4**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Iniciar**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 15 de junho de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 15 de junho de 2026.

a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

LETICIA MARIA DE MAIA RESENDE

TÉCNICO LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300031003400330037003A005400

Assinado eletronicamente por **LETICIA MARIA DE MAIA RESENDE** em 15/06/2026 14:27

Checksum: **517F36C5605995824C423718D9F076D6A36EB5569B6ADE9413AE14F64125B140**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 15 de junho de 2026

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300031003400330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300031003400330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 15/06/2026 14:44

Checksum: **D9DC3C50626A7B238773D5F2FC9A28E991E1F8C20B1296204E0B185ACA375DA1**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 15 de junho de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 16/06/2026.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300031003400380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 15/06/2026 14:47

Checksum: **A29259F99DD093C7C22DC2EE54C19A66A07B761038ED9A474087C4456B31ACB2**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Pauta (PL)**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL
PARLAMENTAR**

São Paulo, 24 de junho de 2026

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 81ª a 85ª Sessões Ordinárias (de 17 a 23/06/2026), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

SILVIA AYAKO MATSUDA

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300031003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **SILVIA AYAKO MATSUDA** em **24/06/2026 07:15**

Checksum: **B4A617E6613D0AAD3C55CD3C6CDFBEFE38A0863D24D5549F0740F4E5802B568F**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: Rômulo Fernandes

Coautoria:

Ementa: Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Processo nº 21694/2026

Atividade executada: Distribuição (PL)

Destinatário: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação -
Entrada

São Paulo, 24 de junho de 2026

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Às comissões:

I - CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - CDDPD - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

III - CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

G.P., em 24 de junho de 2026.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Segue o despacho de distribuição do Presidente.

ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA

ANALISTA LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300038003900380037003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA** em **24/06/2026 14:48**

Checksum: **A4F2A80EE801FC6C394EB73094C9F33D9C6F367CF194A84BC269F168D29D6476**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com voto do relator**

São Paulo, 25 de junho de 2026

Entrada na CCJR em 24/06/2026.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300039003600360033003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **25/06/2026 14:20**

Checksum: **70D851C6BF35F359C3507C2E16EB96A0BC5E96A1F1B54A1ED33DC77A1E1BC5B0**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação -
Entrada**

São Paulo, 25 de junho de 2026

Entrada na CCJR em 24/06/2026.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com voto do relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310031003100300031003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **25/06/2026 14:24**

Checksum: **11C54BB293324B960455F59D07D0EC2577520D3D4294B111C4FF1A6A4F506F8F**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição**

São Paulo, 26 de junho de 2026

Encaminhado à Presidência da CCJR para indicação do relator em 26/06/2026.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310031003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **26/06/2026 15:37**

Checksum: **E9C1D925CDB024104D9315C7240435CFBC061B9F013470459D7A878657134763**





Projeto de Lei nº 598/2026

Autoria: **Rômulo Fernandes**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Índice Paulista de Acessibilidade Municipal – IPAM, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **21694/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com relator**

São Paulo, 8 de julho de 2026

Distribuído ao Deputado Reis em 08/07/2026, pelo prazo de 10 dias.

JOÃO VICTOR BARISON DE OLIVEIRA

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310032003400340038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO VICTOR BARISON DE OLIVEIRA** em **08/07/2026 18:44**

Checksum: **E4885B4C19772A9F05494E045DAF5A1B0C6AA0D0D13CBCBEFB4A387B73B13A4A**

